

MARCONDES DE SOUZA PEREIRA - CPF: 786.384.886-53 (RÉU/RÉ), WILSON JOSE PEREIRA - CPF: 184.656.506-59 (RÉU/RÉ), CLAUDIA COURBASSIER PEREIRA - CPF: 516.649.506-30 (RÉU/RÉ), MARCO ANTONIO PEREIRA - CPF: 413.801.426-87 (RÉU/RÉ), EVALDO DALTON PEREIRA - CPF: 183.570.916-87 (RÉU/RÉ), MARILIA PEREIRA - CPF: 461.286.206-63 (RÉU/RÉ), DENISE PEREIRA GUIDA - CPF: 516.557.646-91 (RÉU/RÉ), CARLA DE AZEVEDO PEREIRA - CPF: 347.736.577-15 (RÉU/RÉ), JULIANA RIBEIRO PEREIRA - CPF: 055.624.266-17 (RÉU/RÉ), WAGNER RIBEIRO PEREIRA - CPF: 129.193.386-76 (RÉU/RÉ), HELIO PEREIRA JUNIOR - CPF: 738.899.386-04 (RÉU/RÉ), WILSON LUIZ PEREIRA - CPF: 097.914.526-01 (RÉU/RÉ), BENEDITO LAZARO VIEIRA - CPF: 738.861.906-25 (RÉU/RÉ), AURORA OLINDA VIEIRA PINTO - CPF: 847.915.606-63 (RÉU/RÉ), MARIA DE LOURDES VIEIRA - CPF: 183.572.966-53 (RÉU/RÉ), JOSE NELSON DE SOUZA - CPF: 324.249.306-00 (RÉU/RÉ), ROGERIO MOTA DE CASTRO - CPF: 045.760.486-78 (RÉU/RÉ), ESPÓLIO DE LAZARO VIEIRA DA SILVA (RÉU/RÉ), REGINA CELIA PELEGRINI GONCALVES - CPF: 041.929.358-21 (RÉU/RÉ) e outros: CITANDO ausentes, incertos, desconhecidos e todos e quaisquer interessados e chamados para todos os atos da Ação de Usucapião supra, referente a um terreno rural medindo 1,8987ha (um inteiro e oito mil novecentos e oitenta e sete décimos de milésimo de hectare), e perímetro de 641,91m (seiscentos e quarenta e um metros e noventa e dois centímetros), conforme matrícula: 3480 e fração de matrícula: 3885 no CRI Passa Quatro, Minas Gerais datada de 10/11/1993, situado no Quilombinho (área rural), s/nº, Bairro Quilombinho, neste Município, sendo certo que, a posse dos Requerentes sobre o bem data de mais de 5 (cinco) anos, o que sempre foi pública, contínua e sem oposição de quem quer que seja, com as seguintes medidas: TERRENO RURAL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C6U-M-0147 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC 45°W de longitude 44°56'08,941" de latitude -22°21'30,164" e de altitude 936,55m; deste segue confrontando com o imóvel de matrícula 7787 | JOSÉ NELSON DE SOUZA com azimute de 103°46' e distância de 13,05m até o vértice WITY-P-18024 de longitude 44°56'08,498" de latitude -22°21'30,265" e de altitude 935,39m com azimute de 100°11' e distância de 30,24m até o vértice WITY-P-18025 de longitude 44°56'07,458" de latitude -22°21'30,439" e de altitude 934,61m com azimute de 108°52' e distância de 3,99m até o vértice WITY-P-18026 de longitude 44°56'07,326" de latitude -22°21'30,481" e de altitude 933,56m com azimute de 92°52' e distância de 3,07m até o vértice WITY-P-18027 de longitude 44°56'07,219" de latitude -22°21'30,486" e de altitude 932,44m com azimute de 98°10' e distância de 25,12m até o vértice WITY-P-18028 de longitude 44°56'06,350" de latitude -22°21'30,602" e de altitude 928,66m com azimute de 204°00' e distância de 5,48m até o vértice WITY-P-18029 de longitude 44°56'06,169" de latitude -22°21'30,660" e de altitude 928,04m com azimute de 114°02' e distância de 6,27m até o vértice WITY-M-1153 de longitude 44°56'05,969" de latitude -22°21'30,743" e de altitude 928,01m; deste segue confrontando com o imóvel de matrícula 3971 espólio de LAZARO VIEIRA DA SILVA com azimute de 207°48' e distância de 13,01m até o vértice WITY-P-18030 de longitude 44°56'06,181" de latitude -22°21'31,117" e de altitude 928,98m com azimute de 204°00' e distância de 6,4m até o vértice WITY-P-18031 de longitude 44°56'06,272" de latitude -22°21'31,307" e de altitude 929,92m com azimute de 192°06' e distância de 9,69m até o vértice WITY-P-18032 de longitude 44°56'06,343" de latitude -22°21'31,615" e de altitude 930,07m com azimute de 204°56' e distância de 4,61m até o vértice WITY-P-18033 de

longitude 44°56'06,411" de latitude -22°21'31,751" e de altitude 930,45m com azimute de 178°16' e distância de 6,68m até o vértice WITY-P-18034 de longitude 44°56'06,404" de latitude -22°21'31,968" e de altitude 930,08m com azimute de 186°01' e distância de 8,72m até o vértice WITY-P-18035 de longitude 44°56'06,436" de latitude 22°21'32,250" e de altitude 929,24m com azimute de 171°20' e distância de 7,41m até o vértice WITY-P-18036 de longitude 44°56'06,397" de latitude -22°21'32,488" e de altitude 930,97m com azimute de 201°49' e distância de 4,31m até o vértice WITY-P-18037 de longitude -22°21'32,618" e de altitude 930,94m; deste segue confrontando com o imóvel de matrícula 3385 | AURORA OLINDA VIEIRA PINTO com azimute de 288°36' e distância de 6,46m até o vértice WITY-P-18038 de longitude 44°56'06,667" de latitude -22°21'32,551" e de altitude 930,86m com azimute de 274°44' e distância de 8,18m até o vértice WITY-P-18039 de longitude -44°56'06,952" de latitude com azimute de 92°52' e distância de 3,07m até o vértice WITY-P-18027 de longitude 44°56'07,219" de latitude -22°21'30,486" e de altitude 932,44m com azimute de 98°10' e distância de 25,12m até o vértice WITY-P-18028 de longitude 44°56'06,350" de latitude -22°21'30,602" e de altitude 928,66m com azimute de 109°00' e distância de 5,48m até o vértice WITY-P-18029 de longitude 44°56'06,169" de latitude -22°21'30,660" e de altitude 928,04m com azimute de 114°02' e distância de 6,27m até o vértice WITY-M-1153 de longitude 44°56'05,969" de latitude -22°21'30,743" e de altitude 928,01m; deste segue confrontando com o imóvel de matrícula 3971 | espólio de LAZARO VIEIRA DA SILVA com azimute de 207°48' e distância de 13,01m até o vértice WITY-P-18030 de longitude 44°56'06,181" de latitude -22°21'31,117" e de altitude 928,98m com azimute de 204°00' e distância de 6,4m até o vértice WITY-P-18031 de longitude 44°56'06,272" de latitude -22°21'31,307" e de altitude 929,92m com azimute de 192°06' e distância de 9,69m até o vértice WITY-P-18032 de longitude 44°56'06,343" de latitude -22°21'31,615" e de altitude 930,07m com azimute de 204°56' e distância de 4,61m até o vértice WITY-P-18033 de

2498 / REGINA CELIA PELEGRINI GONÇALVES com azimute de 71°10' e distância de 70,95m até o vértice CGU-M-0147 ponto inicial da descrição deste perímetro de 383,85m. FRAÇÃO DA MATRÍCULA: 3885-AREA: 1,0729-PERIMETRO: 408,02m. O imóvel encontra-se devidamente registrado no CRI, sob o número de matrícula 3480 e fração da matrícula: 3885, feita em 10/11/1993. Finalidade: contestar a ação, que tramita por este Juízo e Secretaria de Instância Inicial, sito à Praça Dr. Gilberto Guedes, s/nº, Passa Quatro-MG, no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, nos termos do art. 335 do CPC. Passa Quatro; data da assinatura eletrônica: CAROLINE DIAS LOPES BELA Juíza de Direito em Substituição.

PASSA TEMPO

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 06/07/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 06/07/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.giordanoleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 5001480-75.2024.8.13.0477 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente BANCO DO BRASIL S/A e Executados ANA PAULA VILAÇA BUENO LARA (CPF: 089.187.076-81), ELTON WAGNER LARA (CPF: 06131273669), JANETH LARA MARTINS (CPF: 683.118.346-87). DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) 05 (cinco) Vacas HPB, mestiçagem de ¾, da cor preto e branco, com medias de 05 (cinco) anos de idade, avaliadas em R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), em 27 de junho de 2025; 02) 18 (dezoito) Vacas HPB, da cor preto e branco, com medias de 06 (seis) anos de idade, avaliadas em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), em 27 de junho de 2025. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais). LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 78.933,61 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), em 26 de outubro de 2024. LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01) Fazenda Rosário, Zona Rural de Piracema/MG; 02) Fazenda Rosário, Zona Rural de Piracema/MG.. DEPOSITÁRIO: ELTON WAGNER LARA, Fazenda Rosário, Zona Rural, Piracema/MG. ÔNUS: 01 e 02) Nada consta nos autos. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja

penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o bem, o mesmo será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.giordanoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, JUCEMG sob n.º 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remissão ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de

avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva

devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. **PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@giordanoleiloes.com.br. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão **PUBLICJUD**, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os Executados **ANA PAULA VILAÇA BUENO LARA**, **ELTON WAGNER LARA**, **JANETH LARA MARTINS**, e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou

com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Passa Tempo/MG, 16 de abril de 2026. JOSÉ ANTÔNIO MACIEL Juiz de Direito.

COMARCA DE PASSA TEMPO-MG - JUSTIÇA GRATUITA-EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ ANTÔNIO MACIEL, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo os autos de nº 5000072-20.2022.8.13.0477, Medidas Protetivas de Urgência, requerida por F. S.F. contra BRUNO CESAR LARA NOGUEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 097.534.776-43, filho de Orlando Miranda Nogueira e Vilma Pereira Lara Nogueira, nascido aos 28/01/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos ID Nº10662604476, na qual foram mantidas as medidas protetivas de urgência pelo prazo de 06 meses. E para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no DJE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Passa Tempo-MG, aos 16 de abril de 2026 (a) Maria Betânea Pereira Garcia do Carmo, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, Débora de Oliveira, Escrivã Judicial, conferi e assino. (a) José Antônio Maciel-Juiz de Direito.

PASSOS

Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 60 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - SANDRA LOPES FIRMINO BONFIM, filha de Maria Imaculada Lopes e Sebastião Firmino, nascida aos 14/04/1970, natural de Passos/MG; portadora do CPF 774.192.786-87. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CLÁUDIO HENRIQUE FUKS - MM. JUIZ DE DIREITO DA UNIDADE JURISDICCIONAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PASSOS - 1º JD, ESTADO DE MINAS GERAIS, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria do Juizado Especial Criminal correu o processo nº 5003946-02.2025.8.13.0479, contra o Sentenciado WAGNER NASCIMENTO DE OLIVEIRA - CPF: 151.202.937-86, e que fora CONDENADO como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, à pena de um mês de detenção, no regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade por prestação pecuniária no valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), para entidade a ser definida por ocasião da execução do julgado. Sendo que, para conhecimento da vítima acima nominada, será este publicado no Jornal e afixado no saguão do Fórum local, bem como deste Juizado Especial. Dado o passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de abril de 2026. Eu,~~

~~Mayre Andréa Ribeiro Daher, Oficial Judiciário - C, o digitei. CARLOS RENATO FORNARI - Gerente de Secretaria Documento assinado eletronicamente~~

~~EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 60 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - WAGNER NASCIMENTO DE OLIVEIRA, filho de Mauro Rodrigues de Oliveira e Dulceina Rosário do Nascimento, nascido aos 02/08/1991, natural de São Paulo/SP, portador CPF 151.202.937-86. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CLÁUDIO HENRIQUE FUKS - MM. JUIZ DE DIREITO DA UNIDADE JURISDICCIONAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PASSOS - 1º JD, ESTADO DE MINAS GERAIS, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria do Juizado Especial Criminal correu o processo nº 5003946-02.2025.8.13.0479, contra o Sentenciado acima qualificado, e que fora CONDENADO como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, à pena de um mês de detenção, no regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade por prestação pecuniária no valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), para entidade a ser definida por ocasião da execução do julgado. Sendo que para conhecimento de todos será este publicado no Jornal e afixado no saguão do Fórum local, bem como deste Juizado Especial. Dado o passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de abril de 2026. Eu, Mayre Andréa Ribeiro Daher, Oficial Judiciário - C, o digitei. CARLOS RENATO FORNARI Gerente de Secretaria Documento assinado eletronicamente~~

~~1ª SECRETARIA CRIMINAL, PRECATÓRIAS CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIS PRAZO DE 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO do réu BRENDO FRANCISCO BRIZA, brasileiro, natural de Carapicuíba/SP, nascido aos 26/05/2002, filho de Arnaldo Briza e de Solange Regina Francisco. Processo nº 5011854-13.2025.8.13.0479~~

~~Ademir Bernardes de Araújo Filho, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal, Precatórias Criminais e Execuções Penais da Comarca de Passos do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.~~

~~FAZ SABER a quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra BRENDO FRANCISCO BRIZA, acima qualificado, pelo crime praticado nesta cidade e pelo qual foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça no incurso nas sanções do artigo 387, IV, do CPP, e consta nos autos que o réu supracitado está atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito, passar o presente edital pelo qual CITA o réu acima descrito, dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Caso o acusado não tenha condições financeiras de contratar advogado, deverá procurar a Defensoria Pública para que apresente a sua defesa no prazo legal. E para conhecimento de todos, será este publicado pelo Diário Oficial e afixado no saguão do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) de abril de 2026. Eu, Thamará Faria Reis, assistente administrativo, o digitei. Eu, _____, Cristiane Lemos Fonseca, Gerente de Secretaria em substituição, o conferi. Ademir Bernardes de Araújo Filho Juiz de Direito~~

~~1ª SECRETARIA CRIMINAL, PRECATÓRIAS CRIMINAIS E EXECUÇÕES PENAIS JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 90 DIAS~~

~~TAISA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, natural de Passos/MG, nascida aos 14/10/1990, filha de Maria de Lourdes Oliveira e de Vicente de Paulo Souza.~~

~~Processo nº 0020382-97.2020.8.13.0479~~

~~Ademir Bernardes de Araújo Filho, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal, Precatórias Criminais e Execuções Penais da Comarca de Passos do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.~~

~~FAZ SABER a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal, correu os autos supra epigrafado, contra a ré, acima qualificada, e, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou na melhor forma de direito passar o presente Edital, pelo qual fica a mesma intimada da sentença que julgou procedente a pretensão punitiva estatal, para submeter a acusada Taísa de Oliveira Souza, qualificada, ao disposto no artigo 157, caput, por duas vezes, (vítimas Laisa Nazareth Moraes e Ana Paula Santos), na forma do artigo 70, primeira figura, todos do Código Penal. Ficando concretizada a pena em 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias multa, com regime inicial de pena o semiaberto, incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e a concessão de sursis, tendo em vista que o crime foi cometido com grave ameaça, nos termos dos artigos 44, §3º, e 77, I, ambos do Código Penal. E para conhecimento de todos será este publicado no Diário Oficial e afixado no saguão do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) de abril do ano de 2026. Eu, Thamará Faria Reis, assistente administrativo, o digitei. Eu, _____, Cristiane Lemos Fonseca, Gerente de Secretaria da 1ª Secretaria Criminal, Cartas Precatórias e Execução Penal em substituição, o conferi e assinei. Ademir Bernardes de Araújo Filho Juiz de Direito~~

PATOS DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE CITAÇÃO COMARCA DE PATOS DE MINAS - MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias. O Excelentíssimo Senhor Paulo Sérgio Vidal, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, desta Cidade e Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.~~

~~FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este juízo e Segunda Secretaria Cível, se processa uma Ação de Procedimento Comum Cível, requerida por COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRAÇÃO ROTA DAS TERRAS em face de FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA, autos nº 5013912-88.2022.8.13.0480, e por este CITA a parte requerida FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA, pessoa física, CPF: 067.593.266-10, que se encontra em local incerto e não sabido, para todos os termos e atos da ação mencionada, movida contra o mesmo, bem como para, querendo, oferecer resposta que julgar cabível, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 721 do CPC, sob pena de revelia, e de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente na petição inicial. Despacho de ID nº 10452652609; Vistos, etc. Defiro o pedido de citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, como requerido, (.) Intime-se.; Patos de Minas, 06 de maio de 2025. Paulo Sérgio Vidal, MM. Juiz de Direito. O presente edital será publicado na forma da lei.~~